

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Passo Estratégico de Acessibilidade p/ TJDFT (Todos os Cargos)

Professor: Livia Vieira, Telma Vieira

Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Parte I.

1 – Apresentação.....	2
2 – Análise das Questões	4
2.1 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – artigo 1º a 52.....	4
3 – Questionário de Revisão.....	37
4– Conclusão	43



1 – APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo bem?

Meu nome é Livia Vieira, ocupo o cargo de Técnico Superior Jurídico na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e farei o Passo Estratégico de Acessibilidade para o concurso do TJ-DFT.

Creio que muitos de vocês já conheçam o “Passo”, no entanto, vou aproveitar esse relatório inicial para dar uma breve visão do que é o projeto e de como ele pode te ajudar no caminho até a conquista do cargo público.

O Passo Estratégico é uma ferramenta de orientação e estratégia de estudo, que traz a estatística de cobrança em provas anteriores de todas as disciplinas exigidas no edital do concurso, através da qual o aluno consegue enxergar com clareza quais assuntos do edital costumam ser mais cobrados e com qual profundidade é feita essa cobrança.

Só para exemplificar, em algumas provas o estudo de três ou quatro pontos (itens ou até mesmo subitens do edital) pode garantir de 70% a 80% de rendimento na disciplina. É esse tipo de percepção que buscamos proporcionar.

Além disso, o Passo Estratégico também trará simulados periódicos e será uma grande ferramenta para que o aluno possa orientar as suas futuras revisões da disciplina. Em suma, o “Passo” servirá como um roteiro para a preparação dos alunos iniciantes e como um bom plano de revisão para os mais experientes!

Ademais, é importante deixar claro que o material do Passo Estratégico não substitui o estudo do conteúdo regular da disciplina. Portanto, esse material deverá ser utilizado de forma complementar ao estudo regular, preponderantemente para revisões, para aprimoramento final e para identificar o que não poderá “de jeito nenhum” ser esquecido ou deixado para trás, tudo bem?

No universo de 50 questões da banca CESPE que foram encontradas, obtivemos o seguinte resultado acerca dos artigos estudados na aula de hoje:



ARTIGO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1º	01
2º	02
3º	05
4º	02
6º	01
7º	01
9º	01
11	01
18	03
26	01
28	03
30	01
32	01
34	01
37	01

Analisando a tabela acima concluímos que os artigos mais cobrados pelo CESPE são o artigo 3º, o artigo 4º, o artigo 18 e o artigo 28.

Feitas as observações iniciais, vamos ao relatório?



2 – ANÁLISE DAS QUESTÕES

2.1 – ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ARTIGO 1º A 52.

Em primeiro lugar ressalto que vamos estudar não só questões da banca CESPE, como também de outras bancas de concurso. Isso porque as bancas como um todo costumam cobrar o conteúdo da lei seca e, como todos nós sabemos, quanto mais questões fizermos, mais estaremos preparados para esse tipo de prova, ok?

1. (2016 – IDECAN – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PREF. LEOPOLDINA)

Nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Seção Única – “Do Atendimento Prioritário”, Art. 9º, a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de, EXCETO:

- a) Diagnóstico e intervenção precoces.
- b) Proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- c) Atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.
- d) Acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.

Comentários:

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

- I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias*
- II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público*
- III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;*
- IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;*
- V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis*
- VI - recebimento de restituição de imposto de renda;*

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

Gabarito letra A.

2. (2018 - CESPE – STM – ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA)

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item a seguir.

Situação hipotética: Um servidor público federal, portador de deficiência que lhe acarreta redução da mobilidade, realizou exame médico periódico no qual se atestou que, se submetido a determinada intervenção cirúrgica, o servidor recuperaria sua mobilidade plena.

Assertiva: Nessa situação hipotética, conforme o estatuto em apreço, o servidor pode ser obrigado a submeter-se à referida intervenção cirúrgica, uma vez que se trata de melhor opção para sua saúde.

Comentários

Vamos ver o que dispõe o Estatuto sobre o ponto:

Art. 11. A pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada.

(...)

Art. 12. O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

Deste modo, em harmonia com o que dispõe o artigo 15, do CC¹, o Estatuto consagra a plena autonomia da pessoa com deficiência, exigindo-se seu consentimento para toda e qualquer intervenção médica.

Gabarito Errado.

3. (2018 - CESPE – STM – ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA)

¹ Art. 15. Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item a seguir.

É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de curto ou longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual possa obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Comentários:

Vejamos o que diz o artigo 2º, do Estatuto:

*Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de **longo** prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, **em interação com uma ou mais barreiras**, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

Gabarito Errado.

4. (2018 - CESPE – STM – TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item a seguir.

Os serviços de saúde pública destinados a pessoas com deficiência devem assegurar atendimento psicológico, inclusive para os seus familiares.

Comentários:

Vejamos o que dispõe o Estatuto a respeito do assunto:

Art. 18. § 4º As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar:

(...)

V - atendimento psicológico, inclusive para seus familiares e atendentes pessoais;

Gabarito Certo.

5. (2018 - CESPE – STM – TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item a seguir.



Nos serviços de emergência, o direito da pessoa com deficiência a receber atendimento prioritário será condicionado aos protocolos de atendimento médico.

Comentários:

É o que dispõe o artigo 9º, do Estatuto:

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

(...)

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

O dispositivo foi inserido no Estatuto porque, nem sempre, a condição de deficiente garantirá prioridade no atendimento. Vale dizer, uma pessoa sem qualquer tipo de deficiência, se estiver em pior estado que o portador de deficiência, terá atendimento imediato, em detrimento do portador de deficiência, devendo sempre ser observado o critério da urgência no atendimento de emergência. Mas, estando todos em iguais condições, o portador de deficiência terá prioridade no atendimento.

Gabarito Certo.

6. (2018 - CESPE – STM – TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item a seguir.

A colocação competitiva da pessoa com deficiência em igualdade de oportunidade com as demais pessoas no seu local de trabalho constitui uma forma de discriminação e exclusão.

Comentários:

*Art. 37. Constitui **modo de inclusão** da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.*

Gabarito Errado.

7. (2018 - CESPE – STM – TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item a seguir.

A deficiência afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para o exercício do direito à adoção.

Comentários:

*Art. 6º A deficiência **não** afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:*

(...)

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Gabarito Errado.

8. (2018 – CESPE - STJ – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA)

Com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item que se segue.

À pessoa com deficiência é garantido o direito ao trabalho de sua livre escolha e em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe facultada a concorrência em concurso público pela reserva de vagas.

Comentários:

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1o As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

A reserva de vagas em concursos públicos tem cunho constitucional, conforme se verifica no inciso VIII, do art. 37 da Constituição:

Art. 37(...)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Gabarito Certo.

9. (2018 – CESPE - STJ – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA)

Com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item que se segue.

As escolas da rede privada de ensino são obrigadas a promover a inserção de pessoas com deficiência no ensino regular, podendo, para tanto, repassar os custos adicionais para os pais nas mensalidades, com o objetivo de garantir a adaptação do aluno com deficiência.

Comentários:

Trata-se de proibição expressa prevista no art. 28, §1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015):

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

.....

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

Sobre o ponto, o STF assim se pronunciou, com relação às instituições privadas de ensino:

"A Lei nº 13.146/2015 estabelece a obrigatoriedade de as escolas privadas promoverem a inserção das pessoas com deficiência no ensino regular e prover as medidas de adaptação necessárias sem que o ônus financeiro seja repassado às mensalidades, anuidades e matrículas" (ADI 5.357, rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 9/6/2016)."

Gabarito Errado.

10. (2018 – CESPE - STJ – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA)

Considerando o que dispõem o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item que se segue.



Analista Livia Vieira
Aula 00

Situação hipotética: Em um hospital privado, a equipe médica constatou que um rapaz deficiente, com vinte anos de idade, havia sido agredido fisicamente.

Assertiva: Nessa situação, por se tratar de pessoa maior de dezoito anos, o hospital será dispensado da obrigação de notificar a polícia e o Ministério Público.

Comentários:

Art. 26. Os casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra a pessoa com deficiência qualquer ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que lhe cause morte ou dano ou sofrimento físico ou psicológico.

Gabarito Errado.

11. (2018 – CESPE - STJ – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA)

Considerando o que dispõem o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item que se segue.

O poder público deverá reservar, no mínimo, 3% das unidades habitacionais nos programas de moradia para as pessoas com deficiência.

Comentários:

Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;

12. (2018 – FCC – DPE/AM – ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA)

A lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, previu como direitos fundamentais da pessoa com deficiência o direito

a) à não submissão à institucionalização forçada, como direito ligado à vida.



Analista Livia Vieira
Aula 00

- b) ao diagnóstico e intervenções precoces, como direito fundamental ligado à saúde.
- c) de consentir de forma prévia, livre e esclarecida, antes de qualquer procedimento, hospitalização ou pesquisa científica, como direito ligado à reabilitação.
- d) de reserva de percentual de unidades habitacionais, oriundas de programas habitacionais, mesmo no caso de não surgirem interessados, como direito ligado à habitação.
- e) de prioridade no atendimento, com maior facilidade no campo de trabalho, como direito ligado à assistência e previdência social.

Comentários:

Vejamos o que dispõe o Estatuto sobre o ponto:

Art. 11. A pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada.

Parágrafo único. O consentimento da pessoa com deficiência em situação de curatela poderá ser suprido, na forma da lei.

Gabarito letra A.

13. (2018 – FCC – DPE/AP – DEFENSOR PÚBLICO)

Considere as assertivas abaixo à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015),

I. As pessoas que em razão de enfermidade ou deficiência mental não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil deixaram de ser absolutamente incapazes.

II. A decisão apoiada é imposta à pessoa com deficiência que se enquadre nas hipóteses de incapacidade relativa.

III. O casamento de pessoa com deficiência mental é válido.

IV. A ignorância, anterior ao casamento, de doença mental grave que, por sua natureza torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado, acarreta a anulabilidade do casamento.

Está correto o que se afirma APENAS em



Analista Livia Vieira
Aula 00

- a) II e III.
- b) I e III.
- c) I e II.
- d) II e IV.
- e) I, II e IV.

Comentários:

I- A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) revogou o art. 3º, do Código Civil de 2002, que trazia dispositivos acerca da incapacidade absoluta, e deu nova redação ao art. 4º do Código:

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

IV - os pródigos.

III- Art. 6º- A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;

II- Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

.....

§ 2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada.

IV- O artigo 1.556, do CC, que trata da anulação do casamento, não dispõe sobre a deficiência mental ou física como erro apto a justificar a anulação do casamento.

Gabarito letra B.



14. (2018 – FCC – TRT-6ª REGIÃO - ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA)

A Lei Brasileira de Inclusão, em seu texto, no que diz respeito ao direito à igualdade e a não discriminação, prevê expressamente que a pessoa com deficiência

- a) seja representada por seu curador quando necessário seu consentimento livre e esclarecido para a realização de tratamento.
- b) poderá exercer direitos sexuais e reprodutivos desde que assistida por terceiro.
- c) será submetida à esterilização compulsória somente com decisão judicial nesse sentido.
- d) não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- e) tem direito a diagnóstico e intervenção precoce.

Comentários:

Vejamos o que dispõe o art. 4º, § 2º, da Lei 13.146/2015:

Art. 4º- Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

...

§ 2º- A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Gabarito letra D.

15. (2018 – FCC – ANALISTA LEGISLATIVO - ALESE)

A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), dentre outros temas, trata do acesso desse segmento às políticas sociais.

Em seu artigo 39, aborda o direito à assistência social e, em especial, às seguranças ofertadas por essa política pública (Política de Assistência Social), incluindo a segurança de

- a) acesso aos serviços de proteção básica e especial, de acolhida em instituições de abrigamento, de atendimento domiciliar, em especial quando a pessoa com deficiência tem dificuldade de locomoção.

Analista Livia Vieira
Aula 00

b) renda, de convivência familiar e comunitária, de prioridade nos postos de atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para garantir e cumprir com a regra de priorização nos serviços públicos em geral.

c) renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

d) renda, da acolhida e do desenvolvimento de autonomia, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social, excluindo a habilitação e a reabilitação na medida em que essas são atribuições específicas dos serviços de saúde.

e) renda, com exclusividade ao BPC (Benefício de Prestação Continuada) em consonância com os critérios previstos pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e reiterada na Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS), segurança de acolhida, de convivência familiar e comunitária.

Comentários:

Vejamos o que diz a lei:

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

Gabarito letra C.

16. (2018 – FCC – PROFESSOR B - SEDU/ES)

A Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/ 2015) atribui ao poder público, entre outras, a obrigação de

a) implementar sistema próprio de avaliação de aprendizagem de acordo com a particularidade de cada deficiência, para garantir sua aprovação.

b) assegurar acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar.



- c) incentivar a aprendizagem de conhecimentos voltados à profissionalização do deficiente, a fim de atender as demandas do mercado de trabalho.
- d) garantir encaminhamento médico aos portadores de deficiência quando solicitados pela equipe pedagógica da escola.
- e) assegurar o desenvolvimento de métodos e técnicas de ensino, compatíveis às necessidades do aluno com deficiência, nas salas de inclusão da rede pública de ensino.

Comentários:

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:

I - incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

II - assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades de que trata este artigo; e

III - assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Gabarito letra B.

17. (2018 – FCC – TRT - 2ª REGIÃO – ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA JUDICIÁRIA)

A residência inclusiva, conforme prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência, será oferecida à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade,

- a) sem vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUAS.
- b) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUS.
- c) sem vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUS.
- d) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUAS.

e) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito da Previdência Social.

Comentários:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

(...)

X - residências inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

Art. 31, § 2º- A proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do Suas à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Gabarito letra D.

18. (2018 – INSTITUTO AOCP - PERITO - ITEP/RN)

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), assinale a alternativa correta.

a) A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa para casar-se e constituir união estável, exercer direitos sexuais e reprodutivos, exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar, conservar sua fertilidade, sendo possível a esterilização compulsória quando requerida por seu curador e autorizada judicialmente.

b) Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

c) A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicológica, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.



- d) A curatela afetará os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial, negocial e conjugal.
- e) Os curadores são obrigados a prestar, semestralmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano.

Comentários:

Vejamos o que dispõe o artigo 2º, do Estatuto:

Art. 2º- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Gabarito letra B.

19. (2018 – INSTITUTO AOCP -PERITO - ITEP/RN)

Com relação aos direitos dos deficientes, assinale a alternativa correta.

- a) Em caso de negócio jurídico que possa trazer risco ou prejuízo relevante, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, deverá o juiz, após ouvir equipe multidisciplinar, decidir sobre a questão.
- b) A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 3(três) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.
- c) Antes de se pronunciar sobre o pedido de tomada de decisão apoiada, o juiz, assistido por equipe multidisciplinar, após oitiva do Ministério Público, ouvirá pessoalmente o requerente e as pessoas que lhe prestarão apoio. A decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições.
- d) Para formular pedido de tomada de decisão apoiada, a pessoa com deficiência e os apoiadores devem apresentar termo em que constem os limites do apoio a ser oferecido e os

compromissos dos apoiadores, inclusive o prazo de vigência do acordo e o respeito à vontade, aos direitos e aos interesses da pessoa que devem apoiar.

e) A pessoa apoiada não pode solicitar o término de acordo firmado em processo de tomada de decisão apoiada, exceto se autorizada judicialmente.

Comentários:

Art. 1.783-A, do CC/02: A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

§ 1o Para formular pedido de tomada de decisão apoiada, a pessoa com deficiência e os apoiadores devem apresentar termo em que constem os limites do apoio a ser oferecido e os compromissos dos apoiadores, inclusive o prazo de vigência do acordo e o respeito à vontade, aos direitos e aos interesses da pessoa que devem apoiar.

Gabarito letra D.

20. (2018 – FVG – ESPECIALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL - SALVADOR)

Um senhor em cadeira de rodas dirige-se a um cartório a fim de reconhecer sua assinatura em diversos papéis. Entretanto, o acesso só é possível por escada, pois não há rampas. O responsável pelo estabelecimento orienta o usuário a procurar outro cartório, uma vez que não há como facultar-lhe a entrada.

Essa atitude, de acordo com a Política Nacional do Idoso, constitui:

- a) crime passível de pagamento de multa;
- b) discriminação em razão de deficiência;
- c) violência contra incapaz;
- d) falta grave por descumprimento à legislação;
- e) abuso de poder.

Comentários:



Art. 4º, do Estatuto:

Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º- Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

A Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994) estabelece, em seu art. 3º, inciso III:

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

(...)

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Gabarito letra B.

21. (2018 – FVG – TÉCNICO JUDICIÁRIO / TJ-AL)

A Lei nº 13.146/2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O citado estatuto legal estabelece que a pessoa com deficiência tem direito a:

a) receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências;



Analista Livia Vieira
Aula 00

- b) ser beneficiada com isenções fiscais que compensem as limitações decorrentes de sua deficiência, mas não tem prioridade no recebimento de restituição de imposto de renda;
- c) utilizar, de forma privativa, 10% (dez por cento) das vagas para automóveis em áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas;
- d) frequentar os prédios públicos, mediante utilização de rampas ou elevadores que serão obrigatoriamente instalados nos órgãos públicos, que facultativamente podem proporcionar a acessibilidade nos seus sítios da internet;
- e) ser livremente incluída no trabalho, vedada a sua colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

Comentários:

Art. 9º- A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

(...)

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

Gabarito letra A.

22. (CESPE – 2017 – TRF 5ª REGIÃO – JUIZ FEDERAL)

Os postes de sinalização colocados em via pública para promover a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida são considerados, de acordo com a lei,

- a) elementos de urbanização.
- b) tecnologia assistiva.
- c) tecnologia funcional.
- d) equipamentos urbanos.
- e) mobiliários urbanos.

Comentários:

A resposta da questão estava no artigo 3º, inciso VIII, do Estatuto:



VIII - mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

Gabarito letra E.

23. (VUNESP – 2017 – TJ SP – ECREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, a pessoa com deficiência

- a) poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, tratamento ou institucionalização forçada, mediante prévia avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- b) em situação de curatela, não terá participação na obtenção de consentimento para a prática dos atos da vida civil, pois, em tal circunstância, não possui qualquer capacidade civil.
- c) está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, a fim de que sejam construídos ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.
- d) somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.
- e) seu acompanhante ou atendente pessoal têm direito à prioridade na tramitação processual e nos procedimentos judiciais em que forem partes ou interessados.

Comentários:

A questão exigiu do candidato o conhecimento do art. 13 do Estatuto, que assim dispõe:

“Art. 13. A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.”

Gabarito letra D.



24. (FCC – 2017 – TRT – 21ª REGIÃO – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA)

Nos termos da Lei nº 13.146/2015, o atendimento da pessoa com deficiência sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido

- a) será admitido, exclusivamente, em casos de risco de morte, e desde que preenchidos os demais requisitos legais, tendo em vista que a ausência de consentimento é absolutamente excepcional.
- b) só será admitido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, e desde que preenchidos os demais requisitos legais.
- c) será admitido em qualquer circunstância, desde que as autoridades públicas vislumbrem tal necessidade, haja vista a presunção de vulnerabilidade da pessoa com deficiência.
- d) não será admitido em qualquer hipótese, por expressa vedação legal.
- e) será admitido, exclusivamente, em casos de risco de morte, inexistindo qualquer outro requisito legal a ser observado em tais hipóteses.

Comentários:

O artigo 10 da lei nº 10.146/2015 inicia o Título destinado aos Direitos Fundamentais da pessoa com deficiência, sendo que o capítulo I trata do Direito à vida.

Deste modo, conforme dispõe o artigo 11 da lei, a pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada.

Em seguida, afirma o artigo 12 que o consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

No artigo 13, a lei elenca exceções ao consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência: A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.

Esquematizando: exceções à necessidade de consentimento livre, prévio e esclarecido da pessoa com deficiência para tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica, desde que seja resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais:

- Risco de morte;
- Emergência em saúde.

Gabarito letra B.

25. (VUNESP – 2017 – TJ SP – ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO)

De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, os Tribunais e os serviços auxiliares do Poder Judiciário devem promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas respectivas carreiras e dependências e o efetivo gozo dos serviços que prestam. Com essa finalidade,

- a) servidor com horário especial, em função de ter cônjuge, filho ou dependente com deficiência, ainda que possa acumular banco de horas como os demais servidores, não poderá exercer cargo em comissão, em função de sua onerosidade.
- b) se o órgão, por sua liberalidade, determinar a diminuição da jornada de trabalho dos seus servidores, esse benefício não é extensivo ao servidor beneficiário de horário especial.
- c) como forma protetiva, deve ser imposta à pessoa com deficiência a fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, sob pena de responsabilidade por omissão.
- d) como medida protetiva e em razão dos elevados custos para a promoção da acessibilidade do servidor em seu local de trabalho, a Administração poderá impor ao servidor com mobilidade comprometida o uso do sistema “home office”.
- e) constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, devendo ser fornecidos recursos de tecnologia assistiva.

Comentários:

A resposta da questão está no art. 37 do Estatuto ou no art. 22 da Res. 230 do CNJ:

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observadas as seguintes diretrizes:

- I - prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho;



II - provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho;

III - respeito ao perfil vocacional e ao interesse da pessoa com deficiência apoiada;

IV - oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, inclusive atitudinais;

V - realização de avaliações periódicas;

VI - articulação intersetorial das políticas públicas;

VII - possibilidade de participação de organizações da sociedade civil.

Resolução CNJ 230/2016:

Art. 22. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Vamos às demais assertivas:

- a) ERRADA. V. Resolução CNJ 230/2016 Art. 29. § 1º E §2º.
- b) ERRADA. V. Resolução CNJ 230/2016 Art. 29. § 4º.
- c) ERRADA. V. Lei 13.146/2015 Art 4º § 2º.
- d) ERRADA. V. Resolução CNJ 230/2016 Art. 26. § 1º.

Gabarito letra E.

26. (VUNESP – 2017 – TJ SP – ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO)

De acordo com a Lei nº 13.146/2015, toda pessoa com deficiência tem direito a igualdade de oportunidades com as demais pessoas e será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. Conforme o artigo 5º (parágrafo único) da referida lei, para fins dessa proteção, são consideradas especialmente vulneráveis as seguintes pessoas com deficiência: a criança, o adolescente, o idoso e

- a) aqueles em situação de rua.
- b) suas famílias.



- c) os excluídos do mercado de trabalho.
- d) a população quilombola.
- e) a mulher.

Comentários:

Questão bem tranquila, exigindo o conhecimento do art. 5º, § único do Estatuto:

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

Gabarito letra E.

27. (FCC – 2017 – TRT – 21ª REGIÃO – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA)

Nos termos da Lei nº 13.146/2015, é finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo,

- a) excluídos o cooperativismo e o associativismo, não admitem a participação da pessoa com deficiência, em razão da natureza e atividades inerentes a tais programas, sem que implique em qualquer contrariedade às normas que regem o direito ao trabalho da pessoa com deficiência.
- b) excluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.
- c) incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência, sendo vedado, no entanto, a disponibilização de linhas de crédito.
- d) excluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência, sendo vedado, no entanto, a disponibilização de linhas de crédito.
- e) incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

Comentários:



O direito ao trabalho da pessoa com deficiência veio previsto no Capítulo VI da lei, dos artigos 34 a 38 da lei.

Da leitura dos dispositivos citados percebemos deve ser promovida, pelas pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza, a inclusão da pessoa com deficiência na esfera laboral, tendo a lei lhe propiciado o direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

O artigo 35 dispõe que é finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho.

E, como gabarito da questão, dispõe o parágrafo único que os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo, incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

Ainda em relação à inclusão da pessoa portadora de deficiência na esfera trabalhista, dispõe o artigo 7º, inciso XXXI, da CF/88, que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência.

E mais: a Reforma Trabalhista, instituída pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, incluiu o artigo 611-B na CLT, trazendo um rol de direitos que NÃO PODEM ser suprimidos ou reduzidos por convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, dentre os quais destaca-se o inciso XXII, que trata da proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência, estando, assim, em perfeita sintonia com o que dispõe a CF/88.

Gabarito letra E.

28. (FCC – 2017 – TRT – 21ª REGIÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA)

Nos termos da Lei nº 13.146/2015, dentre os requisitos a serem observados na inclusão da pessoa com deficiência no trabalho, considere:

- I. Colocação competitiva, o que compreende apenas a igualdade de oportunidades com as demais pessoas com deficiência.
- II. Fornecimento de recursos de tecnologia assistiva.
- III. Adaptação razoável no ambiente de trabalho.



Está correto o que consta em

- a) II e III, apenas.
- b) I, II e III.
- c) I e II, apenas.
- d) III, apenas.
- e) I e III, apenas.

Comentários:

A questão abordava o tema “Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho”, que tem previsão nos artigos 37 e 38 da lei.

O artigo 37, § único, da lei, dispõe quais são as diretrizes para que se obtenha a colocação competitiva da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, não se limitando à “igualdade de oportunidade com as demais pessoas com deficiência”, conforme o enunciado da questão.

São as diretrizes:

- 1) prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho;
- 2) provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho;
- 3) respeito ao perfil vocacional e ao interesse da pessoa com deficiência apoiada;
- 4) oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, inclusive atitudinais;
- 5) realização de avaliações periódicas;
- 6) articulação intersetorial das políticas públicas;
- 7) possibilidade de participação de organizações da sociedade civil.

Peço atenção de vocês ao artigo 38, da lei. De acordo com tal artigo, a entidade contratada para a realização de processo seletivo PÚBLICO OU PRIVADO para cargo, emprego ou função está obrigada à observância do disposto no Estatuto e em outras normas de acessibilidade vigentes.

Gabarito letra A.



29. (FCC – 2017 – TST – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA)

Considere:

- I. A pessoa com deficiência, em nenhuma circunstância, poderá ser atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido.
- II. O consentimento da pessoa com deficiência em situação de curatela não poderá ser suprido.
- III. Na hipótese denominada estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.

Nos termos da Lei nº 13.146/2015, está correto o que consta em

- a) I e III, apenas.
- b) II, apenas.
- c) I, II e III.
- d) I e II, apenas.
- e) III, apenas.

Comentários:

Mais uma questão em que foi cobrado o Capítulo I - Do direito à vida, que vai do artigo 10 ao artigo 13 da lei. Vejamos as assertivas:

- I- ERRADA. Estabelece o artigo 13 que a pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.
- II- ERRADA. O § único do artigo 11 dispõe que o consentimento da pessoa com deficiência em situação de curatela poderá ser suprido, na forma da lei.
- III- CERTA. É a redação do § único, do artigo 10: Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.

Gabarito letra E.

30. (FCC – 2017 – TST – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA)



Nos termos da Lei nº 13.146/2015, a pesquisa científica envolvendo pessoa com deficiência em situação de tutela ou de curatela

- a) não é admissível, haja vista as peculiaridades legais concernentes aos institutos da tutela e curatela da pessoa com deficiência.
- b) deve ser realizada, em caráter excepcional e desde que preenchidos os requisitos legais, dentre eles, que não haja outra opção de pesquisa de eficácia comparável com participantes não tutelados ou curatelados.
- c) é admissível, em caráter excepcional, apenas quando houver indícios de benefício direto para sua saúde, não sendo cabível em qualquer outra hipótese.
- d) deve ser realizada, como regra, inexistindo impeditivo legal para sua implementação, haja vista que envolve ação de utilidade pública.
- e) deve ser realizada, em caráter excepcional, apenas e exclusivamente quando houver indícios de benefício à saúde de outras pessoas com deficiência, dado o caráter coletivo da pesquisa científica.

Comentários:

Mais uma vez foi cobrado o Capítulo I – Do direito à vida.

Desta vez o gabarito estava no artigo 12, § 2º, da lei:

“A pesquisa científica envolvendo pessoa com deficiência em situação de tutela ou de curatela deve ser realizada, em caráter excepcional, apenas quando houver indícios de benefício direto para sua saúde ou para a saúde de outras pessoas com deficiência e desde que não haja outra opção de pesquisa de eficácia comparável com participantes não tutelados ou curatelados.”

Gabarito letra B.

31. (FCC - 2017 – TRE PR- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA)

Uma pessoa com deficiência pleiteou o recebimento de atendimento prioritário para dois casos: um relacionado a acesso de informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis e outro a serviço de emergência. Sobre esse assunto, a Lei nº 13.146/2015 estabelece que

- a) não há previsão legal para prioridade a assuntos relacionados a acesso de informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.



b) a prioridade é personalística, não podendo ser estendida a acompanhantes ou atendentes pessoais.

c) o atendimento ao pleiteado está condicionado às possibilidades materiais e humanas da pessoa jurídica de direito público ou privado à qual solicitado o serviço.

d) questões afetas à comunicação e informação não estão de nenhuma forma inseridas no conceito de barreiras ou entraves, estando fora do que disciplina a Lei nº 13.146/2015.

e) nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

Comentários:

Conforme dispõe o artigo 9º, § 2º, da Lei nº 13.146/2015, “Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.”

Vejamos os erros das demais alternativas:

Letra a): ERRADA. O artigo 9º, inciso V, da Lei dispõe sobre o atendimento prioritário quanto ao acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.

Letra b): ERRADA. De acordo com o § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 13.146/2015, “Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.”

Letra c): ERRADA. Não há essa condição prevista na lei. ao contrário, o inciso III, do artigo 9º, garante a disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam o atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas.

Letra d): ERRADA. De acordo com a definição trazida no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 13.146/2015, considera-se barreiras “qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em (...)”

Gabarito letra E.

32. (FCC- 2017 – TRE PR- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA)

A Lei nº 13.146/2015 estabelece para a pessoa com deficiência direitos à vida, habilitação e à reabilitação, à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho, à cultura, ao esporte, ao turis-

mo e ao lazer, ao transporte e à mobilidade, à assistência social e à previdência social. Esses direitos são denominados como

- a) sociais.
- b) inclusivos.
- c) humanitários.
- d) fundamentais.
- e) igualitários.

Comentários:

Todos os direitos citados no enunciado da questão fazem parte do Título II – Dos Direitos Fundamentais, que vai do artigo 10 ao artigo 52 da Lei. Portanto, o gabarito é a letra “D”.

Gabarito letra D.

33. (FCC - 2017 – TRT 24ª REGIÃO- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA)

A legislação mais moderna se refere à pessoa que tem “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, como

- a) deficiente
- b) pessoa com deficiência
- c) pessoa portadora de deficiência
- d) pessoa portadora de necessidades especiais
- e) excepcional

Comentários:

É exatamente o que dispõe o artigo 2º, caput, da Lei nº 13.146/2015: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

Gabarito letra B.



34.(FCC- 2017 – TRT 24ª REGIÃO- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA)

De acordo com a legislação em vigor, qualquer atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação, se amolda ao conceito de

- a) desenho universal
- b) tecnologia impeditiva
- c) barreira nas comunicações e na informação
- d) ineficiência técnica
- e) acessibilidade

Comentários:

Para acertar e garantir um ponto fácil na prova, o aluno teria que conhecer as definições inseridas no artigo 3º, da lei. A resposta desta questão estava no artigo 3º, inciso IV, alínea “d”, da Lei.

Caros alunos, o artigo 3º é considerado um dos artigos mais importantes da Lei, vez que traz diversos conceitos que serão utilizados no decorrer do texto e demais legislações esparsas. Lembro sempre que as bancas adoram trazer questões conceituais nas provas objetivas, com a intenção de confundir o candidato que já está cansado e não decorou o conteúdo da lei. Então, como a finalidade de vocês é a aprovação, aconselho que tenham o artigo 3º DECORADO até a data da sua prova, garantindo, assim, um ponto.

Gabarito letra C.

35. (2017 – TRT 24ª REGIÃO- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA)

Em 2015 foi aprovada lei que prevê diversos direitos para pessoas que tenham “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. O enunciado se refere à

- a) Lei no 10.048, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência.
- b) Lei no 11.126, que dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
- c) Lei no 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

- d) Constituição da República Federativa do Brasil.
- e) Lei no 13.146, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Comentários:

Vejam que ponto fácil vocês ganham ao estudar o tema! A questão só exigia do aluno o conhecimento do número da Lei, nada mais!

Gabarito letra E.

36. (FCC - 2017 – TRE SP - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA)

Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva, denomina-se

- a) adaptação razoável.
- b) ajuda técnica.
- c) desenho universal.
- d) elemento de urbanização.
- e) comunicação.

Comentários:

Estão lembrados do que eu falei algumas questões acima? Considero o artigo 3º do Estatuto um dos mais importantes para a sua prova, pois ele traz diversas definições e conceitos, exemplos de tema que as bancas adoram cobrar! A resposta estava no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 13.146/2015:

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

Gabarito letra C.

37. (FCC – 2017 – TRT – 21ª REGIÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA)



Analista Livia Vieira
Aula 00

Nos termos da Lei nº 13.146/2015, para colocação do símbolo internacional de acesso nos veículos, as empresas de transporte coletivo de passageiros dependem da certificação de acessibilidade emitida, obrigatoriamente, pelo

- a) Procurador-Geral do Estado.
- b) Procurador-Geral da República.
- c) Presidente da República.
- d) gestor público responsável pela prestação do serviço.
- e) Ministro das Relações Exteriores.

Comentários:

A questão está no capítulo relativo ao direito ao transporte e à mobilidade, que vai do artigo 46 ao artigo 52 do Estatuto. Os artigos 46, § 3º e 48, § 3º, determinam que “para colocação do símbolo internacional de acesso nos veículos, as empresas de transporte coletivo de passageiros dependem da certificação de acessibilidade emitida pelo gestor público responsável pela prestação do serviço.”

Gabarito letra D.

38. (FCC – 2017 – TST – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA)

Joaquim é pessoa com deficiência, com comprometimento de mobilidade. Joaquim pretende obter junto aos órgãos de trânsito competentes, credencial para poder estacionar seu veículo em vagas reservadas de estacionamentos e vias públicas, nos moldes do que preceitua a Lei nº 13.146/2015. A propósito do tema, a citada credencial

- a) ficará vinculada à pessoa de Joaquim, bem como ao familiar por ele indicado e é válida em todo território nacional.
- b) não é cabível para a hipótese na qual se enquadra Joaquim.
- c) ficará vinculada à pessoa de Joaquim, bem como ao familiar por ele indicado e é válida apenas no Estado onde reside Joaquim.
- d) ficará vinculada apenas à pessoa de Joaquim e é válida em todo o território nacional.
- e) destina-se às vagas reservadas de estacionamentos abertos ao público, de uso público, não cabendo para estacionamentos privados de uso coletivo.

Comentários:



Essa questão tratava do direito ao transporte e à mobilidade do portador de deficiência, previsto nos artigos 46 a 52 do Estatuto.

O artigo 47, caput, dispõe que em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.

O § 2º, gabarito da nossa questão, afirma que os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão suas características e condições de uso.

Em complemento à resposta, vem o § 4º do mesmo artigo determinando que a credencial a que se refere o § 2º é vinculada à pessoa com deficiência que possui comprometimento de mobilidade e é válida em todo o território nacional.

Neste capítulo (Capítulo X), considero importante vocês saberem o percentual de vagas reservadas aos portadores de deficiência, que veio previsto no artigo 47, § 1º: 2 % (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma vaga.

Gabarito letra D.

39. (FCC – 2017 – TST – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA)

Nos termos da Lei nº 13.146/2015, as frotas de empresas de táxi devem reservar um percentual de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência igual a

- a) 20%.
- b) 10%.
- c) 5%.
- d) 15%.
- e) 2%.

Comentários:

Questão muito simples, que exigia do candidato o conhecimento do artigo 51, caput da lei: As frotas de empresas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência.



Atenção ainda ao artigo 52, que dispõe que as locadoras de veículos são obrigadas a oferecer 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota.

Parágrafo único. O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e comandos manuais de freio e de embreagem.

Gabarito letra B.

40. (CESPE – 2018 – MPU - ANALISTA)

Empresa de ônibus concessionária de serviço público foi condenada a indenizar um casal de cadeirantes em razão da recusa de quatro motoristas em embarcá-los. Havia somente o casal no ponto de ônibus no início da noite, e os motoristas da empresa não atendiam ao sinal de parada; passavam direto, propositadamente.

A partir dessa situação hipotética, julgue o próximo item, acerca do direito à acessibilidade.

A conduta dos motoristas da empresa de ônibus violou o direito à acessibilidade, segundo o qual devem ser garantidas a pessoas com mobilidade reduzida possibilidades e condições de alcance para utilização de transporte coletivo público ou privado, tanto em zona urbana quanto em zona rural.

Comentários:

Vejamos o que dispõe o artigo 4º, § 1º, do Estatuto:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Vejamos, também, o conceito de acessibilidade previsto em lei:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informa-

ção e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Gabarito Certo.

3 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesta seção, iremos apresentar os principais pontos dos tópicos organizados em forma de questionário com o objetivo de servir como **orientação de estudo**. A ideia é que cada pergunta sirva como uma etapa do roteiro de revisão para o aluno. Assim, tendo encontrado as respostas para as questões apresentadas, o aluno terá percorrido as **partes mais relevantes do respectivo assunto**. Funciona, portanto, como um *checklist*, com respostas simples, que devem ser guardadas pelo candidato.



1. Qual o conceito legal de pessoa com deficiência?
2. O que se entende por desenho universal no âmbito no Estatuto da Pessoa com Deficiência?
3. O que se entende por barreiras no âmbito do Estatuto da Pessoa com Deficiência? Quais são as modalidades previstas em lei?
4. Do que se trata a figura da Tomada de Decisão Apoiada?
5. O que se considera discriminação em razão da deficiência?
6. A pessoa com deficiência possui direito a receber tratamento prioritário em que áreas? Esse direito é extensivo aos acompanhantes? Em que condições?
7. A pessoa com deficiência é considerada vulnerável em quais situações, de acordo com o que dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência?
8. A pessoa com deficiência possui direito à participação na elaboração das políticas de saúde a elas destinadas?



9. Quais são as medidas que devem ser adotadas pelo SUS no desenvolvimento de ações destinadas à prevenção de deficiências?
10. Existe algum tipo de prioridade para as pessoas com deficiência nos programas habitacionais, públicos ou subsidiado com recursos públicos?
11. É assegurado à pessoa com deficiência que não possua meios para prover sua subsistência nem tê-la provida por sua família o benefício mensal de 2 salários mínimos.
12. Em todos os estacionamentos abertos ao público são asseguradas vagas em qualquer lugar, desde que devidamente sinalizadas, sem uma porcentagem específica.
13. A utilização indevida das vagas reservadas aos deficientes não gera nenhuma sanção.



1. Qual o conceito legal de pessoa com deficiência?

De acordo com o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2. O que se entende por desenho universal no âmbito no Estatuto da Pessoa com Deficiência?

Conforme dispõe o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 13.146/2015, desenho universal é a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

3. O que se entende por barreiras no âmbito do Estatuto da Pessoa com Deficiência? Quais são as modalidades previstas em lei?



De acordo com o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 13.146/2015, barreiras são qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

São classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas e
- f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

4. Do que se trata a figura da Tomada de Decisão Apoiada?

De acordo com o artigo 1.783-A, do Código Civil, incluído pela Lei nº 13.146/2015, a tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

5. O que se considera discriminação em razão da deficiência?

De acordo como artigo 4º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o



exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

6. A pessoa com deficiência possui direito a receber tratamento prioritário em que áreas? Esse direito é extensivo aos acompanhantes? Em que condições?

Conforme dispõe o artigo 9º, da Lei nº 13.146/2015, a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

- I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;
- III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
- IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
- V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
- VI - recebimento de restituição de imposto de renda;
- VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

O § 1º do artigo menciona que os direitos ali previstos são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou a seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII.

7. A pessoa com deficiência é considerada vulnerável em que situações, de acordo com o que dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência?

De acordo com o artigo 10, § único, da Lei nº 13.146/2015, em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.

8. A pessoa com deficiência possui direito à participação na elaboração das políticas de saúde a elas destinadas?

Sim. É o que dispõe o artigo 18, § 1º, do Estatuto: é assegurada a participação da pessoa com deficiência na elaboração das políticas de saúde a ela destinadas.

9. Quais são as medidas que devem ser adotadas pelo SUS no desenvolvimento de ações destinadas à prevenção de deficiências?

De acordo com o que dispõe o artigo 19, do Estatuto, compete ao SUS desenvolver ações destinadas à prevenção de deficiências por causas evitáveis, inclusive por meio de:

- I - acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, com garantia de parto humanizado e seguro;
- II - promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, vigilância alimentar e nutricional, prevenção e cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição da mulher e da criança;
- III - aprimoramento e expansão dos programas de imunização e de triagem neonatal;
- IV - identificação e controle da gestante de alto risco.

10. Existe algum tipo de prioridade para as pessoas com deficiência nos programas habitacionais, públicos ou subsidiado com recursos públicos?

Sim. É o que dispõe o artigo 32, do Estatuto: nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

- I - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;
- II - (VETADO);
- III - em caso de edificação multifamiliar, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou de adaptação razoável nos demais pisos;
- IV - disponibilização de equipamentos urbanos comunitários acessíveis;
- V - elaboração de especificações técnicas no projeto que permitam a instalação de elevadores.

Além disso, dispõe o § 1º que o direito à prioridade será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.

11. É assegurado à pessoa com deficiência que não possua meios para prover sua subsistência nem tê-la provida por sua família o benefício mensal de 2 salários mínimos.

ERRADO. De acordo com o artigo 40, do Estatuto, bem como o artigo 203, inciso V, da CF/88, será assegurado apenas um salário mínimo nesse caso.

12. Em todos os estacionamentos abertos ao público são asseguradas vagas em qualquer lugar, desde que devidamente sinalizadas, sem uma porcentagem específica.

ERRADO. Conforme determina o artigo 47, do Estatuto, em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.

Ademais, o § 1º determina que as vagas devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade.

13. A utilização indevida das vagas reservadas aos deficientes não gera nenhuma sanção.

ERRADO. De acordo com o que dispõe o artigo 47, § 3º, do Estatuto, a utilização indevida das vagas sujeita os infratores às sanções previstas no inciso XX do art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a saber: será considerada infração gravíssima, com a aplicação da penalidade de multa e a medida administrativa aplicável será a remoção do veículo.

4– CONCLUSÃO

Prezados, encerramos aqui o primeiro Passo Estratégico da disciplina **Acessibilidade** para o concurso do TJ-DFT.

No próximo relatório daremos prosseguimento aos demais tópicos do nosso cronograma de aulas.

Bons estudos e até lá!

Livia Vieira.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.